ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABA

Área de Segurança Nacional

LEI Nº 3.789/83 DE 14 DE JULHO DE 1.983.

Concede por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal localizado no bairro "CIDADE NOVA", à ZILDA ALVES BEZERRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Camâra Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido por enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, localizado no bairro "CIDADE NOVA", na Avenida Frei Raimundo Lambersart, quadra 14, nº 2046, à ZILDA ALVES BEZERRA. Com os limites e caracteristicas seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o Sr. Gervásio Barbosa, pelo lado esquerdo com Manoêl Bispo dos Santos, fazendo frente para a referida Avenida, fundos com quem de direito, medindo 05.00mts de frente por 30.00mts de fundos.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINTETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ EM 14 DE JULHO DE 1.983.

PAULO BOSCO RODRIGUES JADÃO
Prefeito Municipal